



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2007, DE 09/01/2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se no Anexo IV, da Lei Complementar nº 057/2007, de 09/01/2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a descrição e especificação da função de Coordenador Municipal da Vigilância Epidemiológica, com a seguinte redação:

Título do Cargo: Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica

Descrição Sumária:

Coordenar os serviços de vigilância sanitária do município.

Descrição Detalhada:

- Coordenar os serviços de vigilância sanitária do Município;
- Supervisionar o trabalho dos servidores sob sua coordenação, no intuito de prestar melhor serviço possível;
- Substituir os servidores sob sua coordenação, quando necessário;
- Responder pelo serviço de vigilância epidemiológica do Município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior completo em Enfermagem. Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

Art. 2º - Insere-se no Anexo XI - Tabela de Gratificação de Função, da Lei Complementar nº 057/2007, de 09/01/2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a função gratificada de Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO XI

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Agente de Controle Adminis. do Pronto Atendimento	01	R\$ 200,00
Agente de Controle de Faturamento	01	R\$ 300,00
Agente de Controle Interno	04	R\$ 300,00
Agente de Divulgação	01	R\$ 300,00
Agente de Vigilância Sanitária	02	R\$ 150,00
Coordenador Municipal da Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 300,00
Encar. da Secr. da Junta do Serviço Militar e INCRA	01	R\$ 200,00
Encarregado de Cultura e Turismo	01	R\$ 200,00
Tratorista	02	R\$ 200,00

Art. 3º - As demais disposições da Lei Complementar nº 057/2007, de 09/01/2007 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de dezembro de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de dezembro de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.